



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ORDEM DE SERVIÇO N°007/2013**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, disciplina horários de deslocamento dos servidores, para fins de concessão de diárias, com base na Lei Municipal n° 2.524, de 15.04.05:

- Saída antes das 7 horas com retorno até as 15 horas, terá direito a 1/4 de diária;
- Saída antes das 7 horas com retorno após as 15 horas, terá direito a 1/2 diária;
- Saída a partir das 12 horas com retorno até as 18 horas, não recebe diária;
- Saída a partir das 12 horas com retorno após as 18 horas, terá direito a 1/4 de diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 13.06.13

Rogério Barbieri Carniel,  
Sec. de Administração